

LEI Nº 1.228,

DE 08 DE JULHO DE 1987

“Reajusta Vencimento e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos e salários.

Art. 2º — Fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento) aos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º — Aos inativos, às pensões das viúvas e filhos de ex-funcionários, fica concedido reajuste de 90% (noventa por cento).

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, correndo as despesas por conta de dotação própria do Orçamento.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
08 de julho de 1987

Projeto n.º 78 / 87
Mesa Diretora
Publicado 09 / 07 / 87
O Gestor